

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Institui incentivo financeiro denominado **Bolsa Futuro**, destinado aos estudantes de baixa renda concluintes da educação básica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui a Bolsa Futuro, destinada a estudantes de baixa renda, pela conclusão da educação básica por meio do ensino médio regular ou da educação profissional técnica de nível médio.

§ 1º A Bolsa Futuro constitui incentivo financeiro no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) aos estudantes que concluírem o ensino médio regular ou curso de educação profissional técnica de nível médio, pertencentes a unidades familiares em situação de pobreza ou extrema pobreza, na forma do regulamento.

§ 2º O pagamento da Bolsa Futuro não será computado:

I - no cálculo do limite dos benefícios financeiros previstos em programas de transferência ou redistribuição de renda a que a família do estudante faça jus;

II - na apuração da renda familiar mensal *per capita* do estudante para efeito de acesso aos benefícios dos programas sociais referidos no inciso I.

§ 3º O pagamento do incentivo previsto nesta Lei será pago diretamente ao estudante, sem prejuízo da representação ou assistência por responsável legal, preferencialmente a mãe, em caso de incapacidade absoluta ou relativa do estudante.

§ 4º O valor do incentivo será depositado em conta de poupança social digital aberta em nome do estudante, em instituição financeira oficial,

remunerada na forma regulamentar e mantida sem custos enquanto houver saldo.

§ 5º O valor da Bolsa Futuro será atualizado segundo os critérios e índices de correção aplicados aos benefícios de programas sociais de transferência de renda da União.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os currículos escolares não conseguem acompanhar as evoluções decorrentes dos avanços da tecnologia, que hoje reconhecidamente interfere em todos os campos da vida das pessoas.

De fato, embora se mantenha como o instrumento de Estado com o compromisso e a missão de plasmar a sociedade do futuro, a escola permanece presa a estrutura e forma adotadas há mais de dois séculos. Em razão desse anacronismo, mais do que se tornar pouco atrativa à juventude, hoje praticamente formada por gerações digitais, a escola torna-se um fardo.

Nada obstante, em sociedades marcadas pela desigualdade extrema, como a nossa, a escola continua sendo a única agência social capaz de promover o sonho da inclusão e da mobilidade social. Como instituição republicana, ela renova sua vocação original de preparar as futuras gerações.

Agora, o desafio é ajudar a desenvolver competências mínimas para sobrevivência numa realidade cada vez mais volátil e líquida. Uma realidade que nunca antes havia exigido tanta adaptabilidade de seus membros.

Nesse contexto, não é de hoje que especialistas e autoridades educacionais alertam ser inconcebível a sobrevivência nesses novos cenários sem as competências que hoje devem ser providas pelo nível formal de educação que conhecemos como “educação básica”. Assim, nunca foi tão emergencial assegurar a cada brasileiro, a garantia desse patamar mínimo de estudos, considerado obrigatório pela Carga Magna.

Trata-se do ferramental mínimo que se espera para que a pessoa, nos dias de hoje, e em futuro próximo mais ainda, possa exercer direitos inerentes à cidadania, de maneira consciente e informada. É também o

requisito mais basilar para que a pessoa se habilite a uma posição num mercado de trabalho, cada vez mais fluido e restrito, com redução significativa das ocupações manuais, mesmo estas com algum viés tecnológico e exigentes de conhecimentos.

Na mesma linha, a pessoa deve estar preparada para conviver no novo ambiente, onde as relações humanas também se modificaram e se tornaram mais complexas. O homem competente será o que conseguir vivenciar essas interações de maneira a contribuir para a construção do mútuo entendimento e da empatia.

Com efeito, todo esforço que o País puder fazer para assegurar a todos os seus filhos esse patamar mínimo de estudos é pouco. Não basta criar a vaga. É preciso que ela tenha qualidade. Além disso, é igualmente relevante divulgá-la e fazer o interessado, sobretudo o adolescente, o adulto jovem, perceber que a educação oferece retorno.

Assim, conquanto um incentivo financeiro, em si, não se apresente como a única opção, ele oferece perspectivas concretas, palpáveis.

É nesse sentido que apresentamos este projeto, destinado à concessão da Bolsa Futuro, um incentivo financeiro destinado aos estudantes de famílias pobres ou situação de extrema pobreza, integrantes do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal, em face da conclusão da educação básica, seja por meio do ensino médio regular, seja pela conclusão de curso de educação profissional técnica de nível médio.

Ademais, sugerimos que seu valor inicial seja fixado em R\$ 1.200,00 e que seja pago de uma só vez, mediante depósito em conta de poupança social digital aberta em nome do beneficiário, onde ficará à sua disposição para saque, ou de seu responsável legal, preferencialmente a mãe, caso precise de representação ou assistência.

De nossa parte, o incentivo tem um significado simbólico, mas também prático. Seu valor fixado em torno do salário mínimo vigente no País, pode, por um lado, funcionar como uma primeira remuneração do egresso da educação básica. Por outro lado, conhecendo o espírito empreendedor que predomina entre nós, esse pequeno valor pode transformar-se em um ponto de partida para um trabalho autônomo, que hoje pode ser prestado por meio de um telefone móvel ou de um computador portátil, a exemplo do que já observa com bastante frequência.

No mais, a conclusão de mais uma etapa da educação formal pode estimular nosso jovem a prosseguir nos estudos e sonhar com outras carreiras. Quem sabe estejamos investindo em algum talento que será revelado na educação superior.

Por acreditar que esse projeto pode, além de contribuir com a melhoria dos indicadores educacionais do País, ajudar a concretizar uma porta de saída insistentemente cobrada dos programas sociais de transferência de renda, contamos com o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador CONFÚCIO MOURA